



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2005/2008

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 490/2008

Súmula: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) para abertura das seguintes dotações orçamentárias:

0400-DEPTO.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0401-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

123670004.2.017-Manutenção da Educação Especial

33.50.43.00-31138-0000-Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

0600-DEPTO.DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

0601-DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

154510010.1.009-Pavimentação Urbana

44.90.51.00-31753-0000-Obras e Instalações..... R\$ 48.750,00

44.90.51.00-01000-0213-Obras e Instalações..... R\$ 15.250,00

0602-DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

267820011.1.012-Pavimentação em Estradas Vicinais

44.90.51.00-31752-0000-Obras e Instalações..... R\$ 195.000,00

44.90.51.00-01000-0229-Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 329.000,00

Art. 2º Para cobertura do artigo anterior, fica indicado o parágrafo primeiro, incisos II e III, da Lei Federal 4.320, assim especificados:

I- Resultante do excesso de arrecadação não prevista no orçamento geral do município-

a) Fonte 138..... R\$ 30.000,00

b) Fonte 752.....R\$ 195.000,00

c) Fonte 753..... R\$ 48.750,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2005/2008

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

II-0200-GABINETE DO PREFETO

0201-GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.003-Manutenção das Atividades do Gabinete

44.90.52.00-01000-0018-Equip. e Mat.Permanente.....R\$ 55.250,00

T O T A LR\$ 329.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ATALIBA LEONEL
CHATEAUBRIAND, 28 de maio de 2008.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL